



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

LEI Nº 2.335, DE 04 DE NOVEMBRO DE 1998

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 2.392/98, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - A Faculdade a ser implantada em Ibitinga será denominada **Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ibitinga**.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


ROOSEVELT ANTÔNIO DE ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P.M., em 04 de novembro de 1998.


MARIETTE BELA CARDOSO
Chefe do Deptº de Protocolo e Arquivo